



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 655



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 655, de 18 de julho de 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de R\$ 1.364.850,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), oriundos de Emenda Parlamentar Individual-Sen. Zenaide Maia (Emenda nº 202440910002), e Sen. Styvenson Valentim (Emenda nº 202441420005), para investimentos nas ações de saúde do Município de Passa e Fica, conforme dotações a seguir.

Códigos	Especificação	Valores
02.005	Sec. Mun. de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Primária	
0010	Saúde para todos	
1.799	AÇÕES DE EXEC/REC. EMENDAS PARLAMENTAR	
	Despesa: 44905100-Obras e Instalações.....	R\$ 1.064.850,00
	44905200-Equipamentos e Mat. permanente....	R\$ 300.000,00
	Fonte:17003110 -Transferências Federal individual parlamentar - União	
TOTAL DA AÇÃO.....		R\$ 1.364.850,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da transferência acima identificada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 18 de julho de 2024;
62º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 01123.